**CONTRATO DE INTERMEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA**

**PARA FINS DE ADMINISTRAÇÃO**

Por este instrumento particular, as partes qualificadas na Cláusula 1ª têm entre si justa e acertada a presente relação contratual.

**CLÁUSULA 1ª - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES**

**Proprietário**

Nome ou Razão Social:

Nacionalidade (se pessoa física):

Estado Civil (se pessoa física):

Profissão (se pessoa física):

Identidade (se pessoa física):

CPF ou CNPJ:

Endereço:

**Administradora**

Nome ou Razão Social:

Nacionalidade (se pessoa física):

Estado Civil (se pessoa física):

Profissão (se pessoa física):

Identidade (se pessoa física):

CPF ou CNPJ:

Número de Inscrição no Creci:

Endereço:

**CLÁUSULA 2ª -** O PROPRIETÁRIO entrega à ADMINISTRADORA o(s) imóvel(eis) apresentado(s) a seguir, de sua propriedade, para geri-lo(s) e administrá-lo(s) segundo os preceitos ético e legais:

Endereço do(s) Imóvel(eis):

Número de Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis:

Descrição:

**CLÁUSULA 3ª -** A ADMINISTRADORA fica investida em todos os poderes necessários para contratar locações, receber aluguéis e encargos locatícios, passando os respectivos recibos.

**CLÁUSULA 4ª -** O PROPRIETÁRIO pagará à ADMINISTRADORA, pelos serviços ora contratados, a taxa de administração mensal de %, calculada sobre o valor total do aluguel.

**§ 1º -** Fica desde já acertado que a ADMINISTRADORA cobrará do PROPRIETÁRIO o valor do primeiro aluguel, a título de honorários pela intermediação da locação.

**§ 2º -** Fica claro que o pagamento mensal da ADMINISTRADORA, previsto no “caput” desta Cláusula, acompanhará todo e qualquer aumento do valor do aluguel, seja pelo motivo que for.

**CLÁUSULA 5ª -** A ADMINISTRADORA prestará contas mensais ao PROPRIETÁRIO, depositando a sua parte, até o dia de cada mês, na seguinte conta bancária:

Nome do Banco:

Número da Agência:

Favorecido do Depósito (Correntista):

**CLÁUSULA 6ª -** A ADMINISTRADORA deverá escolher os futuros locatários com a mais absoluta cautela, devendo, para isso, utilizar todas as formas possíveis para verificar a idoneidade dos mesmos e de seus fiadores, não podendo, porém, ser responsabilizada por eventuais prejuízos, em especial a falta de pagamento dos aluguéis e encargos, danos provocados ao(s) imóvel(eis) e, ainda, insolvência dos fiadores.

**CLÁUSULA 7ª -** O PROPRIETÁRIO outorgará, através de instrumento particular, procuração específica para que a ADMINISTRADORA possa representá-lo judicial ou extrajudicialmente.

**Parágrafo único -** Caso seja necessária abertura de demanda judicial, todas as suas custas, inclusive com a contratação de Advogado, correrão por conta do PROPRIETÁRIO.

**CLÁUSULA 8ª -** O presente contrato é celebrado por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que o faça, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 9ª -** O CONTRATADO poderá substabelecer os direitos deste contrato, desde que tenha justo motivo para tanto e, ainda, que comunique o fato previamente ao CONTRATANTE.

**CLÁUSULA 10ª -** As partes elegem o Foro da Comarca de para dirimir qualquer dúvida sobre este instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

CIDADE-UF, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 201\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Proprietário Administradora

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha 1 Testemunha 2

CPF: CPF: